

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 011/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah (Manual de Licitações), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados em instalações da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, cujas edificações possuem padrão construtivo próprio não convencional, em sua maioria em estrutura metálica e argamassa armada, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital e nos seus anexos.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

[Handwritten signature]

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.

5.2 O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 7 do presente Edital.

5.3 O Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do proponente, na forma disposta no item 8 deste Edital.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **21/08/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS Quadra 301 Bloco "B" Nº 45
4º Andar - Entrada "A"
Brasília-DF - CEP 70335-901**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, alíneas "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9.1 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A empresa proponente deverá preencher o Anexo IV do Termo de Referência (quadros 01 a 04), para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL.

7.11.2 Inscrição jurídica própria, e do seu responsável técnico, atualizadas e vigentes há mais de dois anos, no CREA ou CAU de qualquer região do país;

7.11.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, comprovando a aptidão do fornecedor para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo exigido o seguinte:

7.11.3.1 Para a comprovação do gerenciamento de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados e da experiência mínima de 02 (dois) anos será

aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.11.3.2 Entende-se por compatíveis os serviços continuados terceirizados, na área de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, prestados em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses e com um quantitativo de, no mínimo, 6 (seis) empregados. O quantitativo mínimo deve ser comprovado por todo o período de dois anos.

7.11.4 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

8.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

- 8.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;
 - 8.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
 - 8.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
 - 8.1.3.4. Prazo para pagamento;
 - 8.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
 - 8.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 8.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
 - 8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
 - 8.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
 - 8.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
 - 8.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
 - 8.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

9. DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.
- 9.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
 - 9.2.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 9.2.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
 - 9.2.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
 - 9.2.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

9.4. A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

10. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **SMHS 501 Bloco A Brasília - DF Cep: 70335-901**
- **SHIN QI 13 Área Especial C Lago Norte Brasília - DF 71535-005**
- **Av. Amazonas, 5953 Gameleira Belo Horizonte - MG Cep: 30510-000**
- **Av. Luis Rocha, S/N Monte Castelo São Luís - MA Cep: 65035-270**
- **Av. Tancredo Neves, 2782 Caminho Das Árvores Salvador - BA Cep: 41820-900**

11. DA SELEÇÃO

11.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

11.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

11.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

11.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

11.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

P
A

7
S

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

11.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail amsouza@sarah.br e 14564@sarah.br.

12.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

12.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, via e-mail, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

16.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

16.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

18.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

18.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 19 de julho de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Beltrão


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL :	
----------	--

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa
--

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *:	<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente
	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário
<input type="checkbox"/> Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento	

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :	
--------	--

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

--

ATIVIDADE COMERCIAL

Fabricante

Distribuidor

Atacadista

Representante Comercial

Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE.....	5
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	7
5. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.....	7
6. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS.....	9
7. DAS NORMAS	19
8. DAS PROPOSTAS.....	19
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	24
11. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA	25
12. DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
13. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	26
14. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	27
15. DIREITO DE PROPRIEDADE	28
16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	28
17. GARANTIA DOS SERVIÇOS	28
18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	29
19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	29
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
21. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE.....	32
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	33
23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	34
24. DOS ANEXOS	34
ANEXO I – SEGURANÇA DO TRABALHO NA REDE SARAH	35
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA RESUMO DE PREÇOS	37
ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE PREÇOS.....	39
ANEXO IV – 1	43
ANEXO IV – 2	44
ANEXO IV – 3	45
ANEXO IV – 4	46

1. DO OBJETO

- 1.1** Este Termo de Referência - TR apresenta as diretrizes para a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados em instalações da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, cujas edificações possuem padrão construtivo próprio não convencional, em sua maioria em estrutura metálica e argamassa armada.
- 1.1.1** O escopo inclui a prestação de serviços técnicos:
- 1.1.1.1** PERMANENTES: mão de obra para a execução de serviços de engenharia especializados;
- 1.1.1.2** EVENTUAIS: consultoria especializada para o apoio técnico no desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura, instalações elétricas e hidros sanitárias, mecânicos, AVAC, combate a incêndio, estruturais, sustentabilidade e segurança do trabalho.
- 1.2** A Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, nome de fantasia da APS - Associação das Pioneiras Sociais, possui nove unidades hospitalares instaladas em oito estados da federação (AP, BA, CE, DF, MA, MG, PA e RJ).
- 1.3** Os serviços permanentes serão prestados nas dependências da Rede Sarah, em Brasília – DF, em Belo Horizonte – MG, em Salvador – BA e em São Luis - MA. Não obstante, ante o surgimento de necessidades eventuais tais como medições *in loco*, visitas técnicas e monitoramento da execução de serviços de engenharia, poderá ser requerida a prestação dos serviços em outras unidades da Rede.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, capacitados nas seguintes especialidades:
- 1.4.1** ENGENHEIRO CIVIL PLENO, especializado em orçamentos e em planejamento de obras;
- 1.4.2** ENGENHEIRO CIVIL PLENO, especializado em projetos de cálculo estrutural de estruturas metálicas, em concreto e em argamassa armada, e em projetos de instalações industriais hidro sanitárias de redes de água e esgoto, estações de tratamento de águas pluviais e/ou esgoto, ações voltadas para a sustentabilidade e de redes de combate à incêndio,
- 1.4.3** ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO, especializado em projetos de sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação mecânica e Ar Condicionado);
- 1.4.4** ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES PLENO, especializado na elaboração de projetos de sistemas de rede de dados estruturados;
- 1.4.5** ENGENHEIRO BIOMÉDICO, para serviços de manutenção e gerenciamento de equipamentos médicos;

1.4.6 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PLENO, com experiência na elaboração de orçamentos de obras;

1.4.6.1 DESENHISTA CADISTA PLENO, com domínio pleno de desenho técnico, experiência em elaborar desenhos preliminares, básicos e de detalhes, em 2D e 3D, experiência em vetorizar desenhos utilizando os softwares AutoCad e Revit, a partir de croquis, desenhos feitos à mão ou cujas cópias não estejam disponíveis em meio digital;

1.5 A **CONTRATADA** deverá manter em seu escritório um SUPERVISOR ESPECÍFICO PARA ESTE CONTRATO, atuando como preposto da empresa junto à Rede Sarah, sem custo para a **CONTRATANTE**. Esta indicação será feita através de declaração escrita emitida pela **CONTRATADA** em que deverá constar o nome completo do preposto, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

1.6 Os postos de trabalho permanentes estão distribuídos conforme quadro resumo a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS							
Especialidades	Tipo	Carga Horária	Quantidades de Postos de Trabalho por unidade da Rede				Total Espec.
			BSB-DF	BHZ-MG	SSA-BA	SLZ-MA	
Engenheiro Civil Pleno - Orçamentos	Posto de serviço	40 horas	-	-	01	-	01
Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidrossanitário	Posto de serviço	40 horas	01	-	01	-	02
Engenheiro Mecânico Pleno - AVAC	Posto de serviço	40 horas	01	-	01	-	02
Engenheiro de Telecomunicações Pleno	Posto de serviço	40 horas	-	-	01	-	01
Engenheiro Biomédico	Posto de serviço	40 horas	01	01	01	01	04
Técnico em Edificações Pleno - Orçamentos	Posto de serviço	40 horas	-	-	02	-	02
Desenhista Pleno	Posto de serviço	40 horas	-	-	01	-	01
Quantidade Total			03	01	08	01	13

1.7 Os serviços técnicos eventuais, por profissional da área de engenharia ou da arquitetura, relativos ao escopo de consultoria especializada, poderão ser prestados no escritório da **CONTRATADA** e, quando necessário, nas dependências da Rede Sarah, conforme especificado no item (6.5) deste TR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede Sarah realiza a manutenção do seu partido arquitetônico e das suas instalações através de dois setores, a saber:

2.1.1. O **NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico**, com equipes fixas em Brasília – DF e em Salvador – BA, é responsável pela elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, além de fornecer suporte técnico durante a execução de manutenções prediais, reformas e execução das obras da Rede;

- 2.1.2. A GMI - Gerencia de Manutenção e Infraestrutura, é responsável pela gestão da tecnologia hospitalar, manutenção plena das instalações e execução de obras nas unidades da Rede Sarah. Conta com equipes locais em cada unidade da Rede.
- 2.2. A presente contratação se faz necessária para responder ao atual contexto de elevada demanda de serviços técnicos de engenharia especializada, endereçados ao NAT e à GMI, com o propósito de aprimorar as instalações da Rede, bem como, a qualidade dos serviços prestados pela instituição.
- 2.3. O quadro de pessoal da Rede Sarah, lotados atualmente no NAT ou no GMI, não dispõe de recursos humanos suficientes para realização de todas essas atividades, sendo necessário que esta demanda seja suprida através de contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade dos serviços de projetos e manutenções específicas da Rede.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- 3.1. A empresa proponente deverá preencher o Anexo IV - quadros 01 a 04, para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL** por meio de:
- 3.2. Inscrição jurídica própria, e do seu responsável técnico, atualizadas e vigentes há mais de dois anos, no CREA de qualquer região do país;
- 3.3. Atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a Empresa tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta Seleção, sendo exigido o seguinte:
- a) Cópia dos contratos e/ou declarações de pessoas jurídicas privadas ou públicas, que possui, dentre as suas atividades legais, a de cessão de mão obra especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos em escritórios de terceiros, similares ao objeto referido no item 1.1. deste TR; e
- b) Cópia dos contratos e/ou declarações de pessoas jurídicas ou privadas, de que já prestou serviços técnicos eventuais de consultoria especializada em engenharia e/ou arquitetura hospitalar, conforme especificado no item (6.5.) deste TR.

3.3.1. Para a **comprovação do gerenciamento de** no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados e **da experiência mínima de 02 (dois) anos** será **aceito o somatório de atestados (declarações)**, sendo que os mesmos deverão **contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez)** e terem sido **expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

3.3.2. Entende-se por compatíveis os serviços continuados terceirizados, na área de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, prestados em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses e com um quantitativo de, no mínimo, 6 (seis) empregados. O quantitativo mínimo deve ser comprovado por todo o período de dois anos.

3.4. Além das exigências estabelecidas no item 6 e seguintes deste Termo, a Empresa comprovará a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, após 20 dias da assinatura do Contrato, apresentando a documentação comprobatória da experiência profissional dos seus colaboradores, conforme Tabela abaixo:

Profissionais	Qtd	Tempo de experiência	Capacidade técnico profissional
Engenheiro Civil Pleno - Orçamentos	01	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado em orçamentos e em planejamento de obras
Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidrossanitário	02	mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional	especializado em projetos de cálculo estrutural de estruturas metálicas, em concreto e em argamassa armada, e em projetos de instalações industriais hidro sanitárias de redes de água e esgoto, estações de tratamento de águas pluviais e/ou esgoto, ações voltadas para a sustentabilidade e de redes de combate à incêndio
Engenheiro Mecânico Pleno - AVAC	02	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado em projetos de sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação mecânica e Ar Condicionado)
Engenheiro de Telecomunicações Pleno	01	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado na elaboração de projetos de sistemas de rede de dados estruturados
Engenheiro Biomédico	04	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	serviços de manutenção e gerenciamento de equipamentos médicos
Técnico em Edificações Pleno - Orçamentos	02	mínimo 5(cinco) anos de experiência	experiência na elaboração de orçamentos de obras
Desenhista Pleno	01	mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional	domínio pleno de desenho técnico, experiência em elaborar desenhos preliminares, básicos e de detalhes, em 2D e 3D, experiência em vetorizar desenhos utilizando os softwares AutoCad e Revit, a partir de croquis, desenhos feitos à mão ou cujas cópias não estejam disponíveis em meio digital
Consultor Técnico	Homem/hora	10 (dez) anos de experiência profissional	consultoria em engenharia e/ou arquitetura, voltados para construções hospitalares de médio e /ou grande porte, será utilizada para análise e avaliação de equipamentos e instalações; concepção e confecção de projetos; para dirimir questões técnicas e para elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos

3.5. A Empresa deverá apresentar a relação e os documentos comprobatórios da experiência dos seus profissionais, mediante:

- Currículo vitae;
- Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa na data da Seleção; ou
- Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante; ou
- Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa proponente.

3.6. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta contratação:

3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Rede Sarah, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.3. Sócio ou administrador e/ou colaborador tenha rompido seu vínculo empregatício com a Rede SARAH há menos de um ano, na forma do art. 43 do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (Manual de Licitações).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contadas a partir data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante o interesse e aprovação da **CONTRATANTE**.

5. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Para o pagamento dos Serviços Técnicos Permanentes será feita medição por mês, considerando os dias efetivamente trabalhados e, ainda, a jornada diária especificada para cada posto de trabalho.

5.2. O pagamento levará em conta os salários mensais individuais propostos, encargos sociais inclusos e deverá descontar as ocorrências de posto de trabalho descoberto que serão glosados do pagamento mensal.

5.3. Para o pagamento dos Serviços Técnicos Eventuais será feita medição por mês, considerando as taxas pagas ou as horas ou áreas efetivamente trabalhadas/executadas de cada profissional, conforme demanda encaminhada pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**.

5.4. Após aprovada a medição pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** poderá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a Rede Sarah possa efetuar o pagamento, nos termos do contrato estabelecido entre as partes.

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Registro no DPF - Alvará de Regularidade;
- Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
- Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;

ii. Colaboradores:

- Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
- Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- Folha de Pagamento dos empregados contratados;
- Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
- Comprovantes de pagamento dos salários;
- Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento autenticado;
- Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
- Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;
- GFIP do mês de competência;

- Comprovantes de pagamento do adicional de periculosidade;
 - Comprovante de pagamento do 13º salário, férias e verbas rescisórias;
 - Atestados de saúde ocupacional (ASO).
 - Comprovante de fornecimento de vale transporte e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho
 - No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **CONTRATANTE**; e
 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato.
- 5.6. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a análise e aprovação de projetos, relatórios laudos e pareceres técnicos, junto a órgãos e entidades externas, tais como: órgãos da administração Federal, Estaduais, Distritais ou Municipais; Corpo de Bombeiros; órgãos de Vigilância Sanitária; órgãos de Vigilância Ambiental e quaisquer outros que se façam necessários.
- 5.7. A **CONTRATANTE** deverá arcar com todas as taxas e emolumentos relativos à análise e aprovação de relatórios, laudos e pareceres técnicos junto a órgãos e entidades externas. Estes gastos serão medidos e pagos em item específico de acordo com o valor efetivamente pago pela **CONTRATADA**, mediante comprovação por notas fiscais ou cupons fiscais.
- 5.8. Caso os serviços requeiram o deslocamento de profissionais para atividades em outras localidades, as despesas com passagens aéreas serão custeados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. A **CONTRATADA** arcará com os custos das despesas dos profissionais com alimentação, hospedagem e transbordo. Esses gastos serão medidos e ressarcidos pela **CONTRATANTE**.
- 5.10. Para reembolso de despesas com viagem a serviço, independentemente dos gastos efetivamente incorridos pelos profissionais, serão consideradas as seguintes regras:
- 5.11. Deslocamento do profissional para fora da unidade área de trabalho (Brasília, Belo Horizonte, Salvador ou São Luis), com ou sem pernoite, a empresa deve apresentar a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA**, para avaliação e autorização de reembolso, um relatório das despesas realizadas pelo profissional, sempre anexando os comprovantes legais dos gastos.
- 5.12. Os reembolsos das despesas com viagem a serviço serão pagos pela **CONTRATANTE**, sempre através de relatório de despesa e mediante crédito em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 5.13. O atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço mensal é de responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.
- 5.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
- 5.15. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento

contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

- 5.16. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
- 5.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.19. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, acatar as orientações da **FISCALIZAÇÃO**, inclusive ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATANTE**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS

- 6.1 Todos os serviços serão executados sob orientação da **CONTRATANTE** e sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;
- 6.2 Visando o bom desempenho das atividades dos profissionais da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** cederá, durante o período que venha a durar o contrato, para os **postos de serviço técnicos permanentes**, posto de trabalho em espaço físico adequado, dotado de mobiliário, equipamentos, sistemas, mesas, cadeiras, e instalações sanitárias;
- 6.3 Todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidos pelos profissionais cedidos pela **CONTRATADA** deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação e aceitação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;
- 6.4 Descrição dos serviços técnicos permanentes e horário de execução:
- 6.4.1 **Horário de execução dos serviços técnicos permanentes**
- 6.4.1.1. os serviços a serem prestados por todos os postos de trabalho serão de segunda a sexta-feira, sendo 8 horas trabalhadas por dia, perfazendo o total máximo de 40h semanais por posto de trabalho. Os horários do ocupante do posto de trabalho serão determinados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** ao longo do intervalo supracitado
- 6.4.2 **Engenheiro Civil Pleno – Orçamento e Planejamento de Obras**
- 6.4.2.1 Objeto – prestação de serviços em engenharia civil, notadamente e especializado na elaboração de orçamentos, no planejamento de obras e experiência na coordenação de equipe de trabalho;
- 6.4.2.2 Habilidades profissionais requeridas:
- trabalhar em equipe;
 - conhecer as normas técnicas de engenharia e arquitetura;

- domínio do uso dos softwares MS Office (textos, planilhas de cálculo e apresentações), MS Project (planejamento e acompanhamento de projetos e obras), AutoCad e Revit;
- conhecimento e domínio em softwares de orçamento;
- leitura e interpretação de projetos de arquitetura, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidros sanitárias, telefonia, telecomunicações, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia ;

6.4.2.3 Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de orçamentos;
- conhecimento de leis trabalhistas, impostos em geral, cadastro de preços e encargos;
- composições unitárias de custo e BDI;
- conhecimento e prática na utilização das tabelas SINAPI;
- suporte no planejamento e acompanhamento de projetos, de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de planilhas eletrônicas;
- levantamento de quantitativos de materiais e serviços. Elaboração de termos de referência e documentos correlatos para seleção de fornecedores;
- suporte no planejamento e acompanhamento de projetos, de obras e serviços de engenharia.

6.4.2.4 Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no **NAT** - Nucleo de Apoio Tecnológico em Salvador – BA.

6.4.2.5 A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado Conselho Regional de Engenharia – CREA de qualquer região do país e comprovar no mínimo 2(dois) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados para o posto de trabalho. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou em declaração emitida por pessoas jurídica de direito público ou privado. É recomendável que os prestadores de serviço tenham comprovação de cursos de especialização, extensão e/ou capacitação na área de orçamentos e planejamento de obras.

6.4.3 Engenheiro Civil Pleno – Projetos de Cálculo Estrutural e Hidro Sanitário

6.4.3.1 Objeto – prestação de serviços em engenharia civil, notadamente especializado na elaboração de projetos de cálculo estrutural em estruturas metálicas, em concreto e em

argamassa armada, e em projetos de instalações industriais hidro sanitárias de redes de água e esgoto, estações de tratamento de águas pluviais e/ou esgoto, ações voltadas para a sustentabilidade e de redes de combate à incêndio, e com experiência no trabalho em equipe com outros engenheiros e arquitetos.

6.4.3.2 Habilidades profissionais requeridas:

- trabalhar em equipe;
- domínio do uso dos softwares MS Office (textos, planilhas de cálculo e apresentações), MS Project (planejamento e acompanhamento de projetos e obras), AutoCad e Revit;
- leitura e interpretação de projetos;

6.4.3.3 Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de estudos de viabilidade técnica;
- elaboração de projetos de cálculo estrutural em estrutura metálica, em concreto armado e em pré-moldado em argamassa armada. Levantamento e *AsBuilt* das estruturas existentes;
- elaboração de projetos hidro sanitários;
- suporte no planejamento e acompanhamento de projetos, de obras e serviços de engenharia civil;
- elaboração de planilhas;
- levantamento de quantitativos de materiais e de serviços necessários para execução de um projeto de cálculo estrutural. Elaboração de termos de referência e documentos correlatos para seleção de fornecedores.

6.4.3.4 Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no **NAT** - Nucleo de Apoio Tecnológico em Salvador – BA.

6.4.3.5 A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado Conselho Regional de Engenharia – CREA de qualquer região e comprovar no mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados para o posto de trabalho. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e deverá ser comprovada através de acervo técnico junto ao CREA (ART's) e mediante registro em carteira de trabalho. É obrigatório que os prestadores de serviço tenham comprovação de cursos de especialização, extensão e/ou capacitação na área de cálculo estrutural em estrutura metálica, estrutura em concreto armado e em estrutural de pré-moldado em argamassa armada.

6.4.4 **Engenheiro Mecânico Pleno – Projeto de sistemas de AVAC (Aquecimento, ventilação mecânica e ar condicionado) e projeto hidros sanitário.**

6.4.4.1 Objeto – prestação de serviços em engenharia mecânica, notadamente especializado na elaboração de projetos de sistemas de AVAC (Aquecimento, ventilação mecânica e ar condicionado) e de projetos de instalações hidro sanitárias (água e esgoto) para hospitais de médio e/ou grande porte, e com experiência no trabalho em equipe com outros engenheiros e arquitetos.

6.4.4.2 Habilidades profissionais requeridas:

- trabalhar em equipe;
- leitura e interpretação de projetos. Levantamento e *AsBuilt* das instalações existentes;

6.4.4.3 Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de estudos de viabilidade técnica;
- elaboração de projetos de sistemas de AVAC (Aquecimento, ventilação mecânica e ar condicionado);
- suporte no planejamento e acompanhamento de projetos, de obras e serviços de engenharia civil;
- elaboração de planilhas;
- levantamento de quantitativos de materiais e de serviços necessários para execução de um projeto de sistema de AVAC;
- elaboração de desenhos utilizando o software Autodesk Autocad®, Revit® e outros específicos de instalações AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos as necessidades e instalações da Rede Sarah, projetos de instalações mecânicas de Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado e correlatas. Elaboração de termos de referência e documentos correlatos para seleção de fornecedores.

6.4.4.4 Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no **NAT** Nucleo de Apoio Tecnológico, sendo 1(um) posto de trabalho em Brasília – DF e 1(um) posto de trabalho em Salvador – BA.

6.4.4.5 A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Mecânica, com diploma registrado Conselho Regional de Engenharia – CREA de qualquer região e comprovar no mínimo 2(dois) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados para o posto de trabalho. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou em declaração emitida por pessoas jurídica de direito público ou privado. É de fundamental importância que os prestadores de serviço tenham comprovação de cursos de especialização, extensão e/ou capacitação na elaboração de projetos de

sistemas de AVAC (Aquecimento, ventilação mecânica e ar condicionado) e de projetos de instalações hidro sanitárias (água e esgoto) de preferencia para construções de hospitais.

6.4.5 Técnico em Edificações Pleno – Orçamentos

6.4.5.1. Objeto – prestação de serviços técnicos na área de elaboração de orçamentos;

6.4.5.2. Habilidades profissionais requeridas:

- trabalhar em equipe;
- conhecer as normas técnicas de engenharia e arquitetura;
- domínio da operação dos softwares MS Office (textos, planilhas de cálculo e apresentações), MS Project (planejamento e acompanhamento de projetos e obras);
- leitura e interpretação de projetos de arquitetura, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidros sanitárias, telefonia, telecomunicações, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia.

6.4.5.3. Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de orçamentos;
- conhecimento de leis trabalhistas, impostos em geral, cadastro de preços e encargos;
- composições unitárias de custo e BDI;
- conhecimento e prática na utilização das tabelas SINAPI;
- suporte no planejamento e acompanhamento de projetos, de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de planilhas eletrônicas;
- levantamento de quantitativos de materiais e serviços. Elaboração de termos de referência e documentos correlatos para seleção de fornecedores.

6.4.5.4. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no **NAT** - Nucleo de Apoio Tecnológico em Salvador – BA;

6.4.5.5. A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso técnico de nível médio na especialidade de edificações, promovido por entidade reconhecida pelo MEC, ter registro profissional no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais de qualquer região do país, e comprovar no mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados para este posto de trabalho. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou em declaração emitida por pessoas jurídica de direito público ou privado. É recomendável que os prestadores de serviço tenham

comprovação de cursos de especialização, extensão e/ou capacitação especificamente na área de orçamentos.

6.4.6 Engenheiro Biomédico – Manutenção e gerenciamento de equipamentos médicos e tecnologias hospitalares.

6.4.6.1. Objeto – Prestação de serviços na área de engenharia biomédica, para atuar na manutenção e gerenciamento de equipamentos médicos, com experiência no trabalho em equipe com engenheiros de outros campos e arquitetos.

6.4.6.2. Habilidades profissionais requeridas:

- trabalhar em equipe;

6.4.6.3. Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de planos de manutenção em equipamentos biomédicos, laboratoriais e de diagnóstico por imagem;
- emissão de requisição de compras;
- especificações de matérias, instrumentação e equipamentos médicos;
- análise de datasheets;
- desenvolvimento de planos de gerenciamento de risco;
- planejamento de Manutenção preventiva;
- análise de processos hospitalares;
- Desenvolvimentos de integração de equipamentos médicos e sistemas computacionais;
- análise de indicadores de desempenho na área de engenharia clínica;
- análise e desenvolvimento de ciclo de vida de equipamentos;
- aplicação de fatores normativos (ABNT's, RDC's da ANVISA e Portarias do MS);

6.4.6.4. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no setor de Manutenção, sendo 1(um) posto de trabalho em Brasília – DF, 1(um) posto de trabalho em Salvador – BA, 1(um) posto de trabalho em Belo Horizonte – MG, e 1(um) posto de trabalho em São Luís – MA;

6.4.6.5. A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Biomédica, com diploma registrado Conselho Regional de Engenharia – CREA de qualquer região.

6.4.7 Engenheiro de Telecomunicação Pleno – Projeto de instalações de rede estruturada de dados e sistemas lógicos.

6.4.7.1. Objeto – prestação de serviços em engenharia de telecomunicações, na elaboração de projetos de sistemas de rede de dados estruturados e com experiência no trabalho em equipe com outros engenheiros e arquitetos.

6.4.7.2. Habilidades profissionais requeridas:

- trabalhar em equipe;

- domínio do uso dos softwares MS Office (textos, planilhas de cálculo e apresentações), AutoCad, Revit e SolidWorks;
- leitura e interpretação de projetos;

6.4.7.3. Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de projetos de redes de comunicação para estruturas internas e externas;
- suporte no planejamento e acompanhamento de projetos, de obras e serviços de engenharia civil;
- elaboração e análise de planilhas e indicadores de qualidade e custo;
- elaboração de projetos de redes usando ferramenta CAD;
- aplicação de fatores normativos (ABNT, NBR's, ISO's, RDC's);
- implementar soluções e padrões para os sistemas de rede estruturada;
- monitorar ambientes de rede visando diagnostico de situações que comprometam disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções ;
- análise de datasheet;
- especificações de matérias, instrumentação e equipamentos de telecomunicação e racks;
- levantamento de quantitativos de materiais e de serviços necessários para execução de um projeto de sistema de redes estruturas;

6.4.7.4. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no **NAT** - Nucleo de Apoio Tecnológico em Salvador – BA.

6.4.7.5. A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia de Telecomunicação, com diploma registrado Conselho Regional de Engenharia – CREA de qualquer região e comprovar no mínimo 2(dois) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados para o posto de trabalho. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou em declaração emitida por pessoas jurídica de direito público ou privado.

6.4.8 Desenhista Pleno - Projetos

6.4.8.1. Objeto – prestação de serviços técnicos na área de desenho técnico em AUTOCAD e REVIT;

6.4.8.2. Habilidades profissionais requeridas:

- trabalhar em equipe;

- conhecer as normas técnicas de engenharia e arquitetura;
- domínio de desenho técnico;
- domínio da operação dos softwares MS Office (textos, planilhas de cálculo e apresentações), MS Project (planejamento e acompanhamento de projetos e obras), AutoCad e Revit;;
- leitura e interpretação de projetos de arquitetura, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidros sanitárias, telefonia, telecomunicações, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia ;

6.4.8.3.Descrição sintética dos serviços:

- elaborar desenhos preliminares, básicos e de detalhes, em 2D e 3D;
- vetorizar desenhos utilizando os softwares AutoCad e Revit, com base em croquis, desenhos feitos à mão ou cujas cópias não estejam disponíveis em meio digital, conforme especificações do especialista e/ou projetista, observando normas técnicas, procedimentos internos e as melhores práticas do Desenho Técnico Digital;
- elaboração de planilhas eletrônicas;
- levantamento de quantitativos de materiais e serviços. Elaboração de termos de referência e documentos correlatos para seleção de fornecedores

6.4.8.4.Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Rede Sarah no **NAT** - Nucleo de Apoio Tecnológico em Salvador – BA.

6.4.8.5.A qualificação mínima para os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ter curso técnico de nível médio com especialidade de desenhista projetista em CAD, promovido por entidade reconhecida pelo MEC, ter registro profissional no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais de qualquer região do país, e comprovar no mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional na execução de serviços relacionados para este posto de trabalho. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou em declaração emitida por pessoas jurídica de direito público ou privado. É recomendável que os prestadores de serviço tenham comprovação de cursos de especialização, extensão e/ou capacitação especificamente na área de desenho técnico.

6.5.CONSULTORIA – SERVIÇO TÉCNICO EVENTUAL

6.5.1 Objeto

6.5.1.1.Prestação de serviços de consultoria eventual nas áreas de engenharia e arquitetura especializadas em projetos hospitalares de médio e/ou grande porte, medidas por hora técnica (h/t), para dirimir questões técnicas com a elaboração de estudos técnicos, realização de ensaios e elaboração de laudos e pareceres com responsabilidade técnica associada mediante emissão de ART (CREA)/RRT(CAU);

6.5.2 Unidades interessadas

6.5.2.1 O **NAT** - Nucleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah em Brasília – DF e em Salvador – BA e a **GMI** - Gerencia de Manutenção e Infraestrutura da Rede Sarah em Brasília.

6.5.3 Justificativa da necessidade do serviço

6.5.3.1 Respalda os trabalhos do **NAT** e do **GMI** em esclarecer dúvidas técnicas no decorrer da elaboração dos estudos e projetos de engenharia e arquitetura proporcionando suporte técnico específico na execução das manutenções prediais, obras e reformas nas unidades da Rede Sarah;

6.5.3.2 São atividades de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, sendo fiscalizada por colaboradores do quadro efetivo da Rede Sarah;

6.5.3.3 Em virtude das instalações hospitalares da Rede SARAH ser de natureza não convencional e especializada, além de estar intrinsecamente relacionadas com a segurança dos pacientes e usuários das instalações, eventualmente são necessários serviços técnicos especializados de consultoria.

6.5.4 Demanda prevista

6.5.4.1 Estima-se a utilização de 1.200 (mil e duzentas) horas técnicas anuais de consultoria, ou o equivalente a 100 (cem) horas mensais. Esta demanda prevista não implica obrigatoriedade de execução ou comprometimento da **CONTRATANTE** quanto ao quantitativo total dos serviços previstos, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento.

6.5.5 Descrição sintética dos serviços

6.5.5.1 A prestação de serviço de consultoria em engenharia e/ou arquitetura, voltados para construções hospitalares de médio e /ou grande porte, será utilizada para análise e avaliação de equipamentos e instalações; concepção e confecção de projetos; para dirimir questões técnicas e para elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos nas seguintes áreas, dentre outras: sistemas de iluminação interna e externa; sistemas de ar condicionado, climatização e exaustão; sonorização de ambientes; telecomunicações (transmissão de dados, voz e imagem); instalações elétricas e eficiência energética; transporte vertical; supervisão predial; sistemas de CFTV; sistemas hidros sanitários; sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios; sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); estruturas em concreto; estruturas metálicas; esquadrias de alumínio; sistemas de impermeabilização e sistemas de controle eletromecânico de acesso; modelagem BIM; sustentabilidade; segurança do trabalho (soluções para trabalho em altura e para espaço confinado).

6.5.6. Modo de execução

6.5.6.1.0 serviço de consultoria será prestado por consultores especializados, com experiência comprovada em seus respectivos ramos, que serão apresentados pela **CONTRATADA**, e avaliados e escolhidos pela **CONTRATANTE**, e será sempre convocado de acordo com as necessidades da Rede Sarah, e pagos por hora técnica de serviço efetivamente prestado;

6.5.6.2. Estes serviços não poderão ser realizados por profissionais ocupantes dos postos de trabalho permanentes referenciados neste TR;

6.5.6.3. Os serviços de consultoria poderão ser prestados nas dependências da Rede Sarah (visitas, inspeções, reuniões) e/ou no escritório da **CONTRATADA** (concepção e elaboração de projetos, relatórios, pareceres e laudos técnicos);

6.5.6.4. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de consultoria sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos *curriculum vitae* dos consultores, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para confirmação da qualificação profissional exigida;

6.5.6.5. A convocação de cada consultoria será formalizada pela **FISCALIZAÇÃO** em função da demanda da Rede Sarah, devendo a **CONTRATADA** mobilizar o respectivo profissional especializado no prazo máximo de 1 (uma) semana, a partir de sua convocação formal.

6.5.7. Qualificação mínima exigida

6.5.7.1. A qualificação mínima dos consultores será de: pelo menos 10 (dez) anos de experiência ou possuir grau de mestre e/ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos consultores pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.5.7.2. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante comprovação de execução de serviços semelhantes com certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão estar capacitados para os trabalhos solicitados com experiência comprovada em seus respectivos ramos de atuação. Para cada serviço solicitado a **FISCALIZAÇÃO** promoverá análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

6.6. QUADRO RESUMO DO ITEM 6.0.:

Profissionais	Qtd	Tempo de experiência	Capacidade técnico profissional
Engenheiro Civil Pleno - Orçamentos	01	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado em orçamentos e em planejamento de obras
Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidrossanitário	02	mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional	especializado em projetos de cálculo estrutural de estruturas metálicas, em concreto e em argamassa armada, e em projetos de instalações industriais hidro sanitárias de redes de água e esgoto, estações de tratamento de águas pluviais e/ou esgoto, ações voltadas para a sustentabilidade e de redes de combate à incêndio
Engenheiro Mecânico Pleno - AVAC	02	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado em projetos de sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação mecânica e Ar Condicionado)
Engenheiro de Telecomunicações Pleno	01	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado na elaboração de projetos de sistemas de rede de dados estruturados
Engenheiro Biomédico	04	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	serviços de manutenção e gerenciamento de equipamentos médicos
Técnico em Edificações Pleno - Orçamentos	02	mínimo 5(cinco) anos de experiência	experiência na elaboração de orçamentos de obras
Desenhista Pleno	01	mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional	domínio pleno de desenho técnico, experiência em elaborar desenhos preliminares, básicos e de detalhes, em 2D e 3D, experiência em vetorizar desenhos utilizando os softwares AutoCad e Revit, a partir de croquis, desenhos feitos à mão ou cujas cópias não estejam disponíveis

			em meio digital
Consultor Técnico	Homem/hora	10 (dez) anos de experiência profissional	consultoria em engenharia e/ou arquitetura, voltados para construções hospitalares de médio e /ou grande porte, será utilizada para análise e avaliação de equipamentos e instalações; concepção e confecção de projetos; para dirimir questões técnicas e para elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos

7. DAS NORMAS

- 7.1. A empresa **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA, CONFEA e CAU), normas de concessionárias de serviços públicos, normas da Rede Sarah, códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, normas da ABNT, bem como as boas práticas de engenharia e arquitetura.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Proposta será apresentada de forma detalhada, contendo quantitativos e valores unitário e global de cada item proposto. Juntamente com a proposta, deverão ser entregues os documentos relativos à declaração de qualificação técnica da empresa (juntamente com os quadros 01 a 04, especificados no anexo IV) conforme especificado neste termo.
- 8.2. Para a formação dos preços, deverão ser analisados os Anexos e demais documentos referentes ao escopo da contratação. Nas propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, planilha de composição de custos e formação de preço e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
- 8.3. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínima de 180 dias.
- 8.4. Os valores dos salários dos profissionais permanentes e das horas técnicas de consultoria eventual **não poderão** ser inferiores aos previstos no Anexo III deste Termo.
- 8.5. A proposta comercial deverá considerar todos os custos e despesas necessárias à completa execução do objeto. O preço deve contemplar custos de registro da ART ou RRT, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, dentre outras despesas que recaiam sobre o objeto, constituindo, deste modo, a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 8.6. Constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.7. Constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 8.10. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e
- 8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Em até 30 dias corridos, após a assinatura do Contrato, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), telefone, celular, dentre outros;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 9214/78;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
 - Cópia autenticada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos Coordenadores Setoriais, Arquitetos e Engenheiros alocados na equipe;
 - Nome, formação, número do CAU/CREA e endereço/telefone/e-mail comercial do seu Gerente do Contrato, ou seja, seu representante e responsável direto pelos assuntos referentes ao contrato e operacional.
- 9.2. No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **CONTRATANTE**;
- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato.
- 9.4. Efetivar a contratação, em no máximo 10 dias corridos, dos profissionais selecionados pela **CONTRATANTE** para os postos de trabalho permanentes;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 9.6. Atender às convocações da Rede Sarah para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que esta designar;
- 9.7. Garantir que os serviços prestados atendam aos princípios da Rede Sarah, observando os seguintes critérios:

- 9.7.1. Propor soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital;
- 9.7.2. Propor soluções que não causem impacto arquitetônico nos hospitais;
- 9.7.3. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade;
- 9.7.4. Os projetos e estudos propostos devem ser compatíveis com a arquitetura e infraestrutura existente.
- 9.8. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos a FISCALIZAÇÃO sobre o conteúdo dos serviços técnicos prestados, em especial: peças gráficas e detalhes executivos de projetos, especificações técnicas, e materiais indicados, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes;
- 9.9. Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT-Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah e da equipe da GMI – Gerencia de Manutenção e Infraestrutura da Rede Sarah, quanto a especificações e soluções a adotar.
- 9.10. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, no NAT e GMI em Brasília - DF e/ou no NAT em Salvador – BA;
- 9.11. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
- 9.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de TERCEIROS de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.13. Orientar para que todas as áreas sob sua responsabilidade dos seus profissionais (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- 9.14. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 9.15. Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços contratados;
- 9.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na Rede Sarah decorrente de Contrato;
- 9.17. Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

- 9.19.** Indicar um preposto/representante, sem ônus para a CONTRATANTE, a quem a FISCALIZAÇÃO se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.20.** Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 9.21.** Apresentar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- 9.22.** Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.23.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.24.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.25.** Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.26.** Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 9.27.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual; e
- 9.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 9.29.** Quando for o exigido pela CONTRATANTE, fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

- 9.30. Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços;
- 9.31. Por eventual necessidade de substituição dos funcionários dos postos de trabalho, substituir por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- 9.32. Efetuar a reposição dos profissionais nos postos, em caráter imediato, nos casos de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários (dobra);
- 9.33. Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- 9.34. Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do Contratante;
- 9.35. Instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 9.36. O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, bem como, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE;
- 9.37. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte;
- 9.38. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- 9.39. Proibir a utilização dos telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 9.40. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços
- 9.41. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.42. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.43. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços

executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

- 9.44. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.45. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 9.46. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.47. Responsabilizar-se, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus empregados, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, ou infrações à legislação penal em vigor;
- 9.48. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo Contratante, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse dos serviços da **CONTRATANTE**. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais; e
- 9.49. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços contratados;
- 10.2. Fornecer todos os equipamentos (computadores, sistemas, impressoras e/ou plotters, mesas, cadeiras), manutenção, limpeza, espaço físico pra o posto de trabalho e instalações sanitárias, visando o bom desempenho das atividades dos profissionais da **CONTRATADA**, resultante deste TR, serão cedidos pela **CONTRATANTE** durante o período que venha a durar o contrato;
- 10.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 10.5. Recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- 10.6. Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;

- 10.7. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**;
- 10.8. Fiscalizar a execução do objeto e, notificar imediatamente a **CONTRATADA** caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 10.9. Fornecer alimentação aos profissionais da **CONTRATADA**, em refeitórios locais da Rede Sarah, de acordo com os seguintes valores:
- desjejum - R\$ 12,00;
 - almoço - R\$ 20,00;
 - jantar - R\$ 20,00, por evento;
 - O custo das refeições dos profissionais da **CONTRATADA** será ressarcido ao **CONTRATANTE** por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.
- 10.10. Fazer reservas, emitir e fornecer bilhetes de passagens aéreas e terrestres, quando for interesse da **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** faça visitas as demais unidades da rede SARAH.
- 10.11. Indicar seus representantes, responsáveis pela gestão do Contrato e pela administração e **FISCALIZAÇÃO** dos serviços demandados à **CONTRATADA**.
- 10.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato.
- 10.13. Prestar e fornecer todos os esclarecimentos, orientações, contatos, dados, informações e documentos disponíveis para a execução dos serviços solicitados à **CONTRATADA**.

11. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 11.1 No decorrer da execução do contrato, os profissionais poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Em caso de ausência de empregado deverá ser observado o seguinte:
- 11.2.1A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para enviar um substituto aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que preencha os requisitos do item 6 deste Termo; não sendo o substituto enviado ou aceito pela **CONTRATANTE**, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 11.2.2Para a substituição de empregado, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos e exames exigidos neste Termo de Referência, referentes ao substituto.
- 11.3 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de empregado por descumprimento das regras de conduta estipuladas neste
- 11.4 Quando da extinção ou rescisão do contrato, a documentação relativa ao último mês da prestação dos serviços deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples

acompanhadas de originais para conferência pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que as receber, dos seguintes documentos:

- 11.4.1 os documentos descritos no item 5.5 desta Cláusula, relativos ao último mês da prestação dos serviços;
- 11.4.2 notificação de aviso prévio aos empregados dispensados;
- 11.4.3 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados dispensados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
- 11.4.4 comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;
- 11.4.5 exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 11.4.6 CTPS dos empregados dispensados;
- 11.4.7 guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 11.4.8 extrato dos depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

12 DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A frequência será controlada pela CONTRATADA, o qual tomará providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 12.2 As ausências dos empregados nos postos de trabalho não supridas por outro profissional serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente o número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 12.3 Os serviços objeto desta contratação serão prestados de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, respeitadas as normas trabalhistas.
- 12.4 Poderá haver justificada solicitação de prestação de serviços extraordinários fora do horário estipulado no caput deste artigo, ou além da carga horária estipulada, sempre que necessário.
- 12.5 Nos limites da norma de regência, cabe à CONTRATADA distribuir e fiscalizar a jornada de seus empregados, conforme prévia e hábil comunicação do CONTRATANTE.
- 12.6 Poderá haver ajustes do horário e dos dias de prestação dos serviços, observados os limites legais e o acordo prévio entre as partes.

13 DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1 A FISCALIZAÇÃO operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade do NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah e da Gerencia de Manutenção e Infraestrutura da Rede Sarah. A FISCALIZAÇÃO administrativa estará sob tutela da Área de Orçamento,

Gestão de Contratos e Custos e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF. Sucintamente, esclarece-se:

- a) Núcleo de Apoio Tecnológico e Gerência de Manutenção e Infraestrutura – Gestão Operacional;
- b) Área de Segurança do Trabalho – **FISCALIZAÇÃO** das Normas Regulamentadoras Específicas;
- c) Setor Administrativo de Brasília - DF e de Salvador– BA - Gestão Financeira; e
- d) Área de Pessoal em Brasília – DF – **FISCALIZAÇÃO** dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

13.2 O **NAT** e a **GMI**, através de suas gerências, são os responsáveis por operacionalizar o Contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias e aprovar/atestar as medições do serviço executado. Além das demais atribuições dos fiscais do contrato, especifica-se:

- a) Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;
- b) Garantir que todos os empregados do fornecedor iniciem seus trabalhos somente após integração com a área responsável da Rede Sarah - SESMT;
- c) Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da Rede Sarah;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- e) Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da Rede Sarah;
- f) Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- g) Exigir mensalmente da **CONTRATADA** a apresentação dos documentos comprobatórios de quitação de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- h) Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança Patrimonial da Rede Sarah.
- i) Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da Rede Sarah quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

13.3 O fiscal do Contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

13.4 Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;

14 BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

14.1 Considera-se a empresa **CONTRATADA** como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

14.2 A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.

15 DIREITO DE PROPRIEDADE

15.1 A **CONTRATADA** cederá e assegurará a **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes deste processo de contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.;

15.1.1O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.1.2Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas e da documentação produzida e congêneres bem como de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1 A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

16.1.1Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

16.1.2Não utilizar a documentação associada com os **SERVIÇOS** para fins não aprovados por escrito pelo **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

16.2 A **CONTRATADA** considera que todos os resultados dos estudos relativos a presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **CONTRATADA**, serão de propriedade da **CONTRATANTE** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

17 GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1 As aprovações por parte da **CONTRATANTE** não eximem os responsáveis técnicos dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à **CONTRATADA** proceder às devidas correções, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

17.2 O aceite não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação;

17.3 Os serviços e produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazê-los no prazo assinalado pela **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também serem aplicadas penalidades previstas em lei.

18 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 Caberá aos profissionais da **CONTRATADA** prestar assistência técnica à **CONTRATANTE** quanto às eventuais dúvidas na execução dos Projetos por eles desenvolvidos;

18.2 A assistência técnica será entendida como os serviços prestados pela **CONTRATADA** relativos aos projetos elaborados durante a vigência do contrato, através de sugestões e respostas às consultas da **CONTRATANTE** ao longo da execução das respectivas;

18.3 Esta assistência será prestada sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a sua conclusão, seja na fase de projeto, de seleção de fornecedores ou execução dos mesmos.

19 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

19.1.1 Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes);

19.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.1.3 Executar os serviços sempre visando à economia da manutenção, à operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e de água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

19.1.4 Deverão ser especificados nos projetos e consultorias sempre materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

20.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 20% do valor mensal do contrato, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do CONTRATO
2	0,4% do valor do CONTRATO
3	0,7% do valor do CONTRATO
4	1,0% do valor do CONTRATO
5	1,5% do valor do CONTRATO
6	2,0% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atrasar para apresentar a documentação contratualmente exigida, nos casos de ingresso de novos empregados. Obs. Cada período de até três dias de atraso será considerado uma ocorrência	5	Por ocorrência
02	Retirar empregados durante o expediente sem a anuência prévia do Contratante	2	Por empregado e por dia
03	Atrasar salários, inclusive 13º e adicional de insalubridade, e férias Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
04	Atrasar para entregar a totalidade dos vales-transporte e/ou vales alimentação nas datas avençadas Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	5	Por ocorrência
05	Atrasar para apresentar a documentação comprobatória do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos terceirizados. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	3	Por ocorrência
06	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	4	Por ocorrência
07	Atrasar para recolher as contribuições sociais da previdência social. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
08	Atrasar para recolher o FGTS dos empregados. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
09	Atrasar para corrigir erros e falhas no pagamento de salário, valetransportes e/ou vale-refeição e de qualquer benefício ao empregado no prazo concedido pelo Contratante. Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	4	Por ocorrência
10	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	3	Por ocorrência
11	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do Contratante	6	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
15	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	6	Por dia e por posto

INFRAÇÃO			
	serviços contratuais.		
17	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
18	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
19	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
21	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
22	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
23	Usar equipamentos de informática, smartphones ou similares para jogos eletrônicos, ver pornografia ou assuntos pessoais.	2	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
24	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
25	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
26	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
27	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
INFRAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS			
28	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao CONTRATANTE		Rescisão contratual
29	Deixar de apresentar/manter preposto	5	Por ocorrência
30	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	3	Por dia de atraso
31	Deixar de apresentar, no prazo contratual, a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por dia de atraso e por empregado
32	Descumprir obrigações trabalhistas, inclusive FGTS, e previdenciárias	3	Por dia de atraso e por empregado
33	Descumprir quaisquer prazos não inclusos nesta tabela	1	Por dia
34	Descumprir quaisquer outras obrigações do Contrato não inclusos nesta tabela, sem prejuízo do item anterior	1	Por ocorrência

20.3 As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia.

20.5 Decorridos os prazos de defesa prévia, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente deduzido da nota fiscal.

20.6 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE para deliberação da Diretoria da APS.

20.7 Nenhum outro pagamento será feito à CONTRATADA, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

20.8 No procedimento de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

21.1 É admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

21.2 Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

21.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

21.4 Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

21.5 Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

21.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

21.7 Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

21.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

21.9 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos dos serviços eventuais não atrelados diretamente ao custo da mão de obra, isto é, "Taxas e emolumentos" e "Diárias", observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

21.10 Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA** ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a **CONTRATADA**, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

21.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

21.12 Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

21.13 Para os reajustes de ferramentas e materiais de reposição será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

21.14 Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

21.15 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

21.16 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 7 desta cláusula.

21.17 O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

21.18 A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de termo aditivo ao contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Rede Sarah, por escrito, de qualquer discrepância constatada pelo proponente em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo.

22.2 Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela Rede Sarah quanto a qualquer documento a ser entregue, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentados por escrito antes da entrega das propostas. Tais questionamentos serão respondidos via e-mail, dando ao proponente novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de sua proposta, caso necessário;

22.3 Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa **PROPONENTE** está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este TR é factível e que entregará as soluções dentro das condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

22.4 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação devem ser realizados junto ao **NAT** – Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah em Brasília – DF através do telefone (61)3319-1101 e/ou em Salvador – BA através do telefone (71)3206-3202, e/ou junto ao **GMI** – Gerencia de Manutenção e Infraestrutura da Rede Sarah em Brasília – DF através do telefone (61)3319-1740.

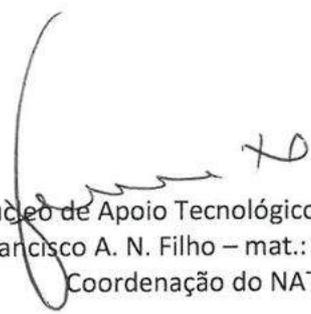
23 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24 DOS ANEXOS

- ANEXO I – DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA REDE SARAH;
- ANEXO II – MODELO DE PLANILHA RESUMO DE PREÇOS;
- ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO IV – Comprovação Qualificação Técnica - Quadros 01 a 04;

Salvador, 17 de julho de 2019.


NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah
Francisco A. N. Filho – mat.: 900.305
Coordenação do NAT


Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yauê

ANEXO I – SEGURANÇA DO TRABALHO NA REDE SARAH**Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho para Empresas Terceirizadas****1. OBJETIVOS**

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis a **CONTRATANTE**.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, do meio ambiente, dos equipamentos e instalações da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição Federal em seus aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional;
- b) Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e Normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
- e) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

2.2. É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação

mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- b) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da **CONTRATANTE**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

3.1.1 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

4. SUBSTITUIÇÃO/DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de profissionais de postos de trabalho permanentes que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.2 Os funcionários da empresa **CONTRATADA** só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1 Os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa **CONTRATANTE**.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

PREÇOS UNITÁRIOS CONFORME ANEXO III

Item	Especialidade	Unid	Qtd/Mês	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	Posto de Trabalho - Engenheiro Civil Pleno - Orçamento	mês	01/12			-
2	Posto de Trabalho- Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidro Sanitário	mês	01/12			-
3	Posto de Trabalho – Engenheiro Mecânico Pleno – AVAC	mês	02/12			
4	Posto de Trabalho – Engenheiro Telecomunicações Pleno	mês	01/12			
5	Posto de Trabalho – Engenheiro Biomédico	mês	04/12			
6	Posto de Trabalho – Técnico em Edificações Pleno - Orçamento	mês	02/12			
7	Desenhista Pleno	mês	01/12			
8	Consultoria Especializada - Eventual	hora	100/12			
Subtotal R\$						-
BDI %						%
Total R\$						-

Obs.: Caso haja prorrogação da vigência contratual, o custo anual dos postos de trabalho será reduzido em 1 mês a partir do segundo ano de contrato, já que, durante o período de férias dos profissionais alocados, os postos de trabalho ficarão vagos. Nesse caso, o custo total anual dos postos de trabalho será calculado considerando apenas 11 meses de ocupação. Caso haja alteração nos valores unitários após o primeiro ano, a proposta deve indicar tais alterações em planilha de preços separadas.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DOS ITENS 1 à 7 DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Preencher, a critério do proponente, as planilhas de preços unitários sugeridas conforme ANEXO III.

A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNITÁRIOS

SERVIÇO TÉCNICO PERMANENTE

ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
INFORMAR O POSTO DE TRABALHO	POSTO	

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Salário-base do profissional	R\$	
TOTAL - REMUNERAÇÃO	R\$	

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	%	
A.02 FGTS	%	
A.03 SESI/SESC	%	
A.04 SENAI/SENAC	%	
A.05 INCRA	%	
A.06 SEBRAE	%	
A.07 Salário Educação	%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	%	
TOTAL - GRUPO A	%	
GRUPO B		
B.01 13º Salário	%	
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	%	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	%	
B.04 Auxílio Doença	%	
B.05 Acidente de Trabalho	%	
B.06 Faltas Legais	%	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	%	
B.08 Licença Paternidade	%	
TOTAL - GRUPO B	%	
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	
C.02 Indenização Adicional	%	
C.03 Indenização (sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	%	
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	%	
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	%	
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	%	
TOTAL - GRUPO C	%	

R
R
R

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	
TOTAL - GRUPO D	%	
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	%	
TOTAL - GRUPO E	%	

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	
TOTAL - GRUPO F	%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	%	

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$	
--	------------	--

III - INSUMOS		
Auxílio alimentação	R\$	
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)	R\$	
TOTAL - INSUMOS		

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	%	
--	----------	--

IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	%	
Despesas Administrativas/Operacionais	%	
Outras despesas (discriminar)	%	
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	%	

V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	%	
COFINS	%	
PIS	%	
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	

PREÇO MENSAL PARA UM POSTO DE TRABALHO	R\$	
---	------------	--

Obs.: Demonstrar o preço mensal para cada posto de trabalho permanente objeto deste TR.

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS
SERVIÇO TÉCNICO EVENTUAL**

CONSULTORIA EVENTUAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	HORA TÉCNICA	1200

I - VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO		
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	R\$	
TOTAL - REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO	R\$	

II - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	%	
Despesas Administrativas/Operacionais	%	
Outras despesas (discriminar)	%	
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	%	

III - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	%	
COFINS	%	
PIS	%	
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	

PREÇO PARA UMA UNIDADE	R\$	
-------------------------------	------------	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Serviço Técnico Permanente - Mão de Obra – Remuneração

Para os valores básicos do salário mensal para profissionais dos serviços permanentes, aceitaremos como valor mínimo, sempre os pisos salariais determinados pelos órgãos de classe profissional e como máximo até 10% acima destes pisos. Os proponentes devem apresentar comprovação oficial destes valores.

Horas Extras e Adicional Noturno – posto permanente

A proponente deve demonstrar em sua proposta comercial quais os percentuais de acréscimo sobre a remuneração mensal dos postos permanentes na eventualidade da realização de horas extras e de adicional noturno, tendo como referencia sempre as CLT e Convenções Coletivas das categorias representativas dos postos de trabalho definidos neste TR.

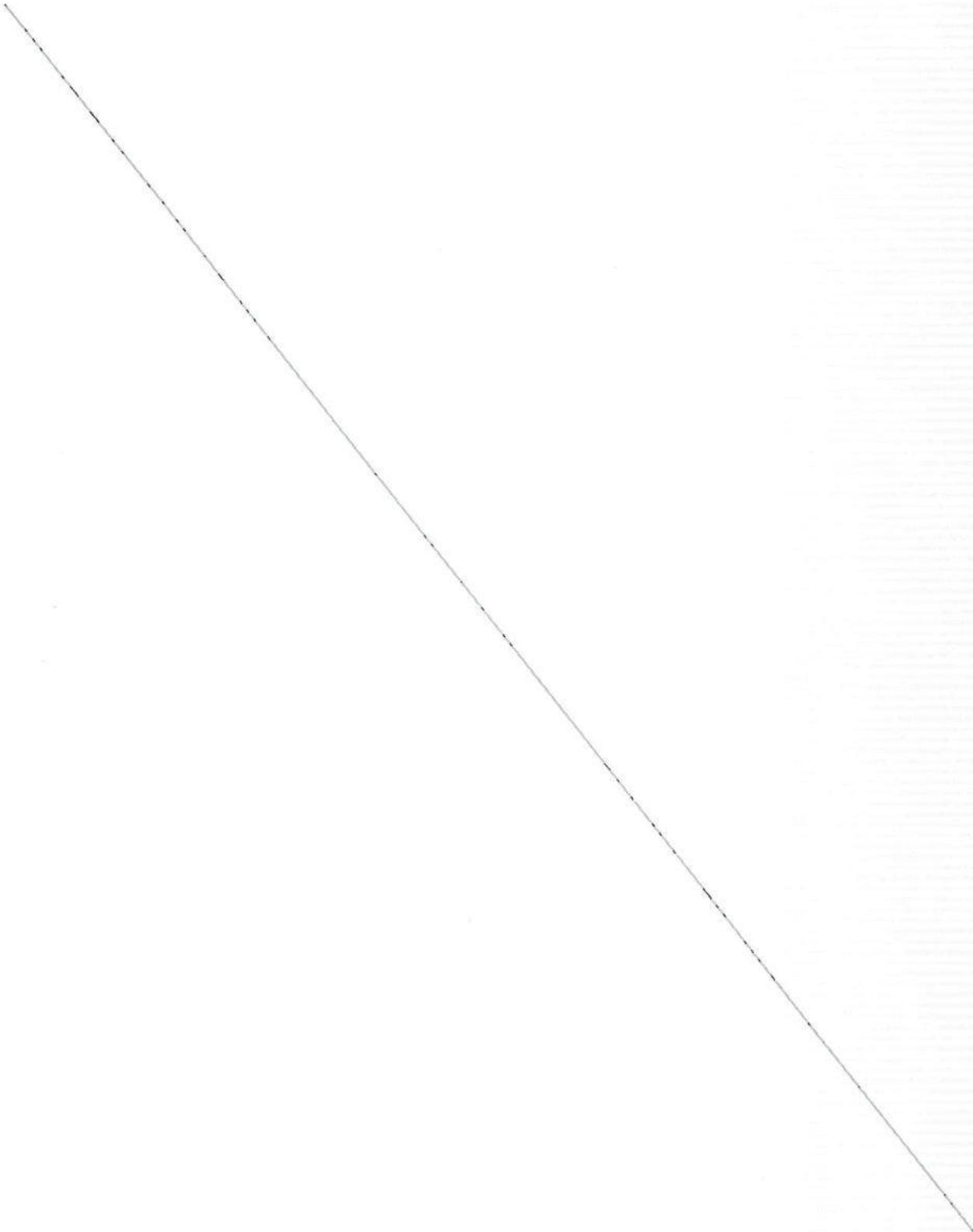
Valor da hora técnica de consultoria especializada eventual

Para o valor da hora técnica para os serviços de consultoria especializada eventual, aceitaremos no mínimo R\$ 250,00 e no máximo R\$ 300,00 por hora técnica efetivamente trabalhada.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Tributação

O proponente deve demonstrar em percentual os tributos incidentes sobre o seu faturamento mensal (tais como ISS, COFINS, PIS e outros) elaborando a sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ANEXO IV – 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., declara, sob as penas da lei, que, para a sua habilitação no presente processo de Seleção de Fornecedoras da Rede SARAH, tem ciência do inteiro teor do Edital de Convocação Geral nº OXX/2019 e seus respectivos anexos, e dispõe de capacidade técnico-profissional na área de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos para desempenho de atividades de elaboração, detalhamento e compatibilização de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras, fiscalização de serviços e obras de engenharia e elaboração de estudos, projetos, relatórios, desenhos, laudos e pareceres técnicos, abrangendo consultorias técnicas e de outros serviços técnicos eventuais, mediante a cessão de mão-de-obra especializada, conforme abaixo:

Profissionais	Qtd	Tempo de experiência	Capacidade técnico profissional
Engenheiro Civil Pleno - Orçamentos	01	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado em orçamentos e em planejamento de obras
Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidrossanitário	02	mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional	especializado em projetos de cálculo estrutural de estruturas metálicas, em concreto e em argamassa armada, e em projetos de instalações industriais hidro sanitárias de redes de água e esgoto, estações de tratamento de águas pluviais e/ou esgoto, ações voltadas para a sustentabilidade e de redes de combate à incêndio
Engenheiro Mecânico Pleno - AVAC	02	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado em projetos de sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação mecânica e Ar Condicionado)
Engenheiro de Telecomunicações Pleno	01	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	especializado na elaboração de projetos de sistemas de rede de dados estruturados
Engenheiro Biomédico	04	mínimo 2(dois) anos de experiência profissional	serviços de manutenção e gerenciamento de equipamentos médicos
Técnico em Edificações Pleno - Orçamentos	02	mínimo 5(cinco) anos de experiência	experiência na elaboração de orçamentos de obras
Desenhista Pleno	01	mínimo 5(cinco) anos de experiência profissional	domínio pleno de desenho técnico, experiência em elaborar desenhos preliminares, básicos e de detalhes, em 2D e 3D, experiência em vetorizar desenhos utilizando os softwares AutoCad e Revit, a partir de croquis, desenhos feitos à mão ou cujas cópias não estejam disponíveis em meio digital
Consultor Técnico	Homem/hora	10 (dez) anos de experiência profissional	consultoria em engenharia e/ou arquitetura, voltados para construções hospitalares de médio e /ou grande porte, será utilizada para análise e avaliação de equipamentos e instalações; concepção e confecção de projetos; para dirimir questões técnicas e para elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico: _____

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

ANEXO IV – 2

QUADRO MODELO								
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL								
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇOS EXECUTADO A COMPROVAR (1)	UNIDADE	QUANTIDADE
Data:				Nome da Empresa Proponente:				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.								



ANEXO IV – 3

QUADRO MODELO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATIVEL(IS) COM O OBJETO DO EDITAL

Profissional Indicado(a): _____ Função Proposta: _____

Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	UNIDADE	QUANTIDADE

Data: _____ Nome da Empresa Proponente: _____ Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal: _____

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.
(a) Apresentar comprovante do vínculo do profissional com a empresa proponente e também o registro do profissional no Conselho Regional competente.

(Handwritten signature and initials)

**CONTRATO Nº _____/2019 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
E A _____,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÕES DA REDE
SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portadora da C. I. nº _____, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da C. I. nº _____, e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, credenciado a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral nº _____/2019, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados em instalações da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados nos endereços das Unidades da Rede SARAH, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Local da prestação do serviço

Unidades da Rede SARAH	Local da entrega
Brasília/DF (Centro)	SMHS 501 Bloco A - Brasília - DF - CEP 70335-901
Salvador/BA	Av. Tancredo Neves, 2782, Caminho das Árvores, CEP: 41820-900 - Salvador-BA

São Luís/MA	Av. Luis Rocha, s/n, Monte Castelo, CEP 65035-270 – São Luís-MA
Belo Horizonte/MG	Av. Amazonas, 5953, Gameleira – CEP 30510-000 – Belo Horizonte-MG

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra qualificada, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Quantidade de profissionais

Especialidades	Tipo	Carga Horária	Quantidades de Postos de Trabalho por unidade da Rede				Total
			BSB-DF	BHZ-MG	SSA-BA	SLZ-MA	
Engenheiro Civil Pleno - Orçamentos	Posto de serviço	40 horas	-	-	01	-	01
Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidrossanitário	Posto de serviço	40 horas	01	-	01	-	02
Engenheiro Mecânico Pleno - AVAC	Posto de serviço	40 horas	01	-	01	-	02
Engenheiro de Telecomunicações Pleno	Posto de serviço	40 horas	-	-	01	-	01
Engenheiro Biomédico	Posto de serviço	40 horas	01	01	01	01	04
Técnico em Edificações Pleno - Orçamentos	Posto de serviço	40 horas	-	-	02	-	02
Desenhista Pleno	Posto de serviço	40 horas	-	-	01	-	01
Consultor técnico (Engenheiro ou Arquiteto)	Homem/hora	Sob demanda, até o limite de 1.200 horas anual	-				
Quantidade Total			03	01	08	01	13

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº __, de __/__/2019;
- Anexo III** – Pedido de Compra nº _____, de __/__/2019;
- Anexo IV** – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Anexo V** - Políticas e Práticas de *Compliance*; e
- Anexo VI** - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante:

Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 150, de 2015)

§ 1º Da comunicação a que se refere este artigo receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponda a sua categoria.

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º não exime a empresa de responsabilidade pela falta do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe poderão acompanhar a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

§ 5º A multa de que trata este artigo não se aplica na hipótese do caput do art. 21-A. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Anexo I - Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigará-se a:

- a) Em até 30 dias corridos, após a assinatura do Contrato, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), telefone, celular, dentre outros;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 9214/78;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
 - Cópia autenticada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos Coordenadores Setoriais, Arquitetos e Engenheiros alocados na equipe;
 - Nome, formação, número do CAU/CREA e endereço/telefone/e-mail comercial do seu Gerente do Contrato, ou seja, seu representante e responsável direto pelos assuntos referentes ao contrato e operacional.
- b) Apresentar, mensalmente à **CONTRATANTE**, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
- Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
P
Z

ii. Colaboradores:

- Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
 - Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
 - Folha de Pagamento dos empregados contratados;
 - Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
 - Comprovantes de pagamento dos salários;
 - Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento autenticado;
 - Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
 - Guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento autenticado;
 - GFIP do mês de competência;
 - Comprovante de pagamento do 13º salário, férias e verbas rescisórias;
 - Atestados de saúde ocupacional (ASO); e
 - Comprovante de fornecimento de vale transporte e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho.
 - No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **CONTRATANTE**; e
 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato.
- c) Efetivar a contratação, em no máximo 10 dias corridos, dos profissionais selecionados pela **CONTRATANTE** para os postos de trabalho permanentes;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- e) Atender às convocações da Rede Sarah para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que esta designar;
- f) Garantir que os serviços prestados atendam aos princípios da Rede Sarah, observando os seguintes critérios:
- Propor soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- Propor soluções que não causem impacto arquitetônico nos hospitais;
 - Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade;
 - Os projetos e estudos propostos devem ser compatíveis com a arquitetura e infraestrutura existente.
- g) Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO sobre o conteúdo dos serviços técnicos prestados, em especial: peças gráficas e detalhes executivos de projetos, especificações técnicas, e materiais indicados, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes;
- h) Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT-Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah e da equipe da GMI – Gerencia de Manutenção e Infraestrutura da Rede Sarah, quanto a especificações e soluções a adotar.
- i) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, no NAT e GMI em Brasília - DF e/ou no NAT em Salvador – BA;
- j) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
- k) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de TERCEIROS de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- l) Orientar para que todas as áreas sob sua responsabilidade dos seus profissionais (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- m) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- n) Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na Rede Sarah decorrente de Contrato;
- p) Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços.
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- r) Indicar um preposto/representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a quem a **FISCALIZAÇÃO** se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- s) Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- t) Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- u) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- v) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- w) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- x) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- y) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- z) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual; e
- aa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;
- bb) Quando for o exigido pela **CONTRATANTE**, fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- cc) Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços;


**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- dd) Por eventual necessidade de substituição dos funcionários dos postos de trabalho, substituir por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**;
- ee) Efetuar a reposição dos profissionais nos postos, em caráter imediato, nos casos de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários (dobra);
- ff) Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- gg) Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do Contratante;
- hh) Instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito do **CONTRATANTE**, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- ii) O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, bem como, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**;
- jj) Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte;
- kk) Permitir ao **CONTRATANTE** o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- ll) Proibir a utilização dos telefones da **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- mm) Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços
- nn) Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- oo) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- pp) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- qq) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- rr) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- ss) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- tt) Responsabilizar-se, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus empregados, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, ou infrações à legislação penal em vigor;
- uu) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo Contratante, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse dos serviços da **CONTRATANTE**. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais; e
- vv) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços contratados;
- b) Fornecer todos os equipamentos (computadores, sistemas, impressoras e/ou plotters, mesas, cadeiras), manutenção, limpeza, espaço físico pra o posto de trabalho e instalações sanitárias, visando o bom desempenho das atividades dos profissionais da **CONTRATADA**, resultante deste TR, serão cedidos pela **CONTRATANTE** durante o período que venha a durar o contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;




Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- e) Recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- f) Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- g) Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**;
- h) Fiscalizar a execução do objeto e, notificar imediatamente a **CONTRATADA** caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- i) Fornecer alimentação aos profissionais da **CONTRATADA**, em refeitórios locais da Rede Sarah, cujo custo das refeições dos profissionais da **CONTRATADA** será ressarcido ao **CONTRATANTE** por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- j) Fazer reservas, emitir e fornecer bilhetes de passagens aéreas e terrestres, quando for interesse da **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** faça visitas as demais unidades da rede SARAH.
- k) Indicar seus representantes, responsáveis pela gestão do Contrato e pela administração e **FISCALIZAÇÃO** dos serviços demandados à **CONTRATADA**.
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato.
- m) Prestar e fornecer todos os esclarecimentos, orientações, contatos, dados, informações e documentos disponíveis para a execução dos serviços solicitados à **CONTRATADA**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA SEXTA DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 63 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o ingresso, consumo ou guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, cuidando para que seus empregados não ingressem nas dependências da **CONTRATADA** portando qualquer tipo de alimento.

Parágrafo primeiro. O descumprimento da obrigação prevista no *caput* configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo. A alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** alocados na execução deste contrato será fornecida pela própria **CONTRATANTE** em seu refeitório local. O custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado do montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 12,00 (doze reais);
- b) Almoço: R\$ 20,00 (vinte reais); e
- c) Jantar: R\$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), correspondendo a parcelas mensais de em R\$ _____ (_____), conforme Tabela 3:

Tabela 3 – Valores da mão de obra

Especialidades	Tipo	Total	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
Engenheiro Civil Pleno - Orçamentos	Posto de serviço	01		
Engenheiro Civil Pleno – Cálculo e Hidrossanitário	Posto de serviço	02		
Engenheiro Mecânico Pleno - AVAC	Posto de serviço	02		
Engenheiro de Telecomunicações Pleno	Posto de serviço	01		
Engenheiro Biomédico	Posto de serviço	04		
Técnico em Edificações Pleno - Orçamentos	Posto de serviço	02		
Desenhista Pleno	Posto de serviço	01		
Consultor técnico (Engenheiro ou Arquiteto)	Homem/hora	-		

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento dos Serviços Técnicos Eventuais será feita medição por mês, considerando as taxas pagas ou as horas ou áreas efetivamente trabalhadas/executadas de cada profissional, conforme demanda encaminhada pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo - Após aprovada a medição pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** poderá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a Rede Sarah possa efetuar o pagamento, nos termos do contrato estabelecido entre as partes

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da regularidade fiscal, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de 20 (vinte) dias da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o **quinto dia útil** do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições deste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - Para o pagamento mensal dos serviços deverá ser comprovado o recolhimento das contribuições trabalhistas, fiscais e sociais previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente quanto aos documentos obrigatórios descritos no parágrafo acima, poderá ser concedido, a critério da **Unidade da APS**, prazo de até 30 (**trinta**) dias para que regularize a sua situação fiscal, sob a pena de não o fazendo ter rescindido o Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais dos Postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o **Parágrafo Décimo** pela **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA OITAVA
GARANTIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

Parágrafo Segundo- O bloqueio efetuado com base no item acima desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item acima desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Quarto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - A garantia será considerada extinta:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA NONA

DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
P
Z

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE VALORES

É admitida a reactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a reactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última reactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a reactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à reactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Quinto - As reactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a reactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Sexto - Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a reactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

Parágrafo Sétimo - É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Oitavo - É admitido, por ocasião da reactuação, o reajuste dos custos dos serviços eventuais não atrelados diretamente ao custo da mão de obra, isto é, “Taxas e emolumentos” e “Diárias”, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br




Parágrafo Nono - Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA** ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a **CONTRATADA**, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

Parágrafo Décimo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Décimo Segundo - Para os reajustes de ferramentas e materiais de reposição será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Parágrafo Décimo Terceiro - Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Décimo Quarto - Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

Parágrafo Décimo Quinto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Sexto - O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

Parágrafo Décimo Sétimo - A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de termo aditivo ao contrato

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 20% do valor mensal do contrato, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do CONTRATO
2	0,4% do valor do CONTRATO
3	0,7% do valor do CONTRATO
4	1,0% do valor do CONTRATO
5	1,5% do valor do CONTRATO
6	2,0% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atrasar para apresentar a documentação contratualmente exigida, nos casos de ingresso de novos empregados. Obs. Cada período de até três dias de atraso será considerado uma ocorrência	5	Por ocorrência
02	Retirar empregados durante o expediente sem a anuência prévia do	2	Por empregado e por

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

INFRAÇÃO			
	Contratante		dia
03	Atrasar salários, inclusive 13º e adicional de insalubridade, e férias Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
04	Atrasar para entregar a totalidade dos vales-transporte e/ou vales alimentação nas datas avençadas Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	5	Por ocorrência
05	Atrasar para apresentar a documentação comprobatória do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos terceirizados. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	3	Por ocorrência
06	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, amostras, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	4	Por ocorrência
07	Atrasar para recolher as contribuições sociais da previdência social. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
08	Atrasar para recolher o FGTS dos empregados. Obs. Cada período de até trinta dias será considerado uma ocorrência	6	Por ocorrência
09	Atrasar para corrigir erros e falhas no pagamento de salário, vales-transportes e/ou vale-refeição e de qualquer benefício ao empregado no prazo concedido pelo Contratante. Obs. Cada período de até cinco dias será considerado uma ocorrência	4	Por ocorrência
10	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	3	Por ocorrência
11	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do Contratante	6	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
15	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
17	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
18	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
19	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
21	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do	1	Por item e por ocorrência

R
E

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

INFRAÇÃO			
	responsável.		
22	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE .	4	Por empregado e por ocorrência
23	Usar equipamentos de informática, smartphones ou similares para jogos eletrônicos, ver pornografia ou assuntos pessoais.	2	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
24	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
25	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
26	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
27	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
INFRAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS			
28	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao CONTRATANTE		Rescisão contratual
29	Deixar de apresentar/manter preposto	5	Por ocorrência
30	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE , por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	3	Por dia de atraso
31	Deixar de apresentar, no prazo contratual, a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por dia de atraso e por empregado
32	Descumprir obrigações trabalhistas, inclusive FGTS, e previdenciárias	3	Por dia de atraso e por empregado
33	Descumprir quaisquer prazos não inclusos nesta tabela	1	Por dia
34	Descumprir quaisquer outras obrigações do Contrato não inclusos nesta tabela, sem prejuízo do item anterior	1	Por ocorrência

Parágrafo Segundo - As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia.

Parágrafo Quarto - Decorridos os prazos de defesa prévia, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente deduzido da nota fiscal.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quinto - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da APS.

Parágrafo Sexto - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Sétimo - No procedimento de aplicação de sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
4
Z

- viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
- ix. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos Serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidades da Rede SARAH BRASÍLIA E SALVADOR:

- i) NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico e Gerencia de Manutenção e Infraestrutura da Rede Sarah.- Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo de Brasília - DF e de Salvador– BA - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** – tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos a **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da prestação de serviços ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
P
E

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e atendimento imediato das reclamações e solicitações da **CONTRATANTE**, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.

Parágrafo Primeiro – É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Segundo – Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que prevista no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Quarto – As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Quinto – É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sexto – Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – É vedado a **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Brasília-DF, __ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Beltrão

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
Termo de Referência

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo II
Proposta Comercial da CONTRATADA nº _____, de ____/____/2019

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO III

Pedido de Compra nº _____, de __/__/2019


R**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1 OBJETIVOS**

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.

1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

atividades deverá estar consignada no ASO;

- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 **SERVIÇOS EM ALTURA**

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 **SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO**

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4 **SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.**

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH LAGO NORTE;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.


R

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO V
Políticas e Práticas de Compliance

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO VI**Código de Conduta e Ética da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS. Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da ;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br